



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2702.01.2025.IN

O MUNICÍPIO DE TRAIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 planalto norte, Trairi - Ceará, CEP.62.690-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62, através da Secretaria de Educação neste ato representado Sr. Maria Almeida de Castro Braga nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº. 0004/2024, AUTORIZO a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2706.03.2024.IN** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MIGUEL PINTO FERREIRA, S/N, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FÁBRICA FACEIRINHA, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

CONTRATADO: ELIAS RICARDO SANTOS SOUTO

CNPJ/CPF: 579.716.253-91

PREÇO: R\$ 114.360,00 (cento e quatorze mil e trezentos e sessenta reais)

ORÇAMENTO:

SECRETARIA	DOTAÇÕES	ELEMENTO DESP	SUBELEMENTO	FONTE
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	STDIE-1101 04 122 0003 2.069	3.3.90.36.00	3.3.90.36.15	1500000000

JUSTIFICATIVA DA A contratação pública para a locação de um imóvel situado na Av. Miguel Pinto Ferreira, s/n Planalto Norte Trairi-CE, para o funcionamento da Fábrica Faceirinha, é de suma importância para a Secretaria do Trabalho Econômico do Município de Trairi-CE. A Fábrica Faceirinha é um importante polo de geração de empregos e renda para a população local, além de ser um ponto de referência para a economia do município. A sua localização estratégica facilita o acesso dos trabalhadores e contribui para o desenvolvimento da região.

A locação do imóvel é justificada pela necessidade de um espaço adequado para o funcionamento da fábrica, que deve contar com infraestrutura suficiente para atender as demandas de produção e garantir as condições de trabalho adequadas para os funcionários. Além disso, a locação é uma alternativa mais viável economicamente para o município, uma vez que evita os custos de aquisição de um imóvel, permitindo que os recursos sejam direcionados para outras áreas prioritárias. Portanto, a contratação pública para a locação do imóvel é essencial para o funcionamento da Fábrica Faceirinha e para o desenvolvimento econômico do município de Trairi-CE.

Ademais, o imóvel deve ser cercado por muro, em estado de conservação e sem necessidade de adequação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



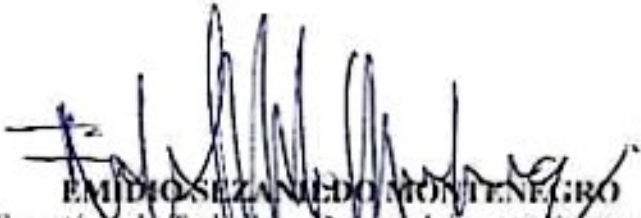
O imóvel deve apresentar uma estrutura compatível com as necessidades da instituição, possibilitando a criação de salas para atividades pedagógicas, espaço para alimentação e áreas livres que possam ser utilizadas para recreação e projetos educativos.

O imóvel deve estar em bom estado de conservação e ser cercado de muro trazendo segurança aos alunos e profissionais da educação, com localização estratégica dentro da comunidade de Munguba, que fique a aproximadamente 100 metros da escola, contribuindo assim para o fácil acesso dos alunos e das famílias, fortalecendo o vínculo com a comunidade e facilitando as atividades pedagógicas desenvolvidas na instituição.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

TRAIR (CE) em 28 de Fevereiro de 2025


EMÍDIO SEZANI DO MONTENEGRO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico